

Lei n° 362/67.

107

O cidadão Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o poder executivo autorizado a dar procurações, passar recibos, endossar ou transferir a quem de direito, para negociar, ações pertencentes ao Município de Echaporã;

Artigo 2º) - As ações a que se refere o art. primeiro, são abaixo relacionadas:-

10.062 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de n° 1144848431 ao de n° 1144858492, conforme cautela provisória n° 24257;

394 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de número 32265687 ao de n° 32266080, conforme cautela provisória n° 1613;

485 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de n° 54962706 ao de n° 54962932 e 73961623 a 73961880, conforme cautela provisória n° 6686;

135 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00 cada uma, de n° 39150295 a 39150429, conforme cautela provisória n° 4063;

1 ação ordinária da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00, de n° 254017043, conforme cautela provisória n° 20538;

92 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00, cada uma, de n° 227807596 a 227807687, conforme cautela provisória n° 17977;

440 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S/A, de valor nominal de R\$1,00, cada uma, de n° 227807688 a 227807737, conforme cautela provisória n° 17977;

Brasileiro S.A., de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de número 101786405 a 101786844, conforme cautela provisória n.º 9401;

494 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S.A., de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de n.º 139530712 a 139531205, conforme cautela provisória n.º 12126; e

860 ações ordinárias da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S.A., de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, de n.º 192035667 a 192036526, conforme cautela provisória n.º 14989;

Artigo 3º) - Fica o poder executivo autorizado a entregar as referidas ações pelo valor do dia;

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

P. M. Echaporã, 15 de agosto de 1967.

  
Odilon Allant  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 1º de Setembro de 1967. -

  
SECRETARIO